# DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXVIII - 8ª Legislatura

DCL Nº 125 Brasília, terça-feira, 18 de junho de 2019

# Sumário

Seção 1	
Redações Finais	3
Prazos para Emendas	10
Prazos para Recursos	26
Designação de Relatorias	27
Comunicados - Comissões	30
Seção 2	
Atos	33
Portarias	31

Seção 3 (em Suplemento)



#### **Mesa Diretora**

Presidente: Deputado Rafael Prudente
Vice-Presidente: Deputado Delmasso

Primeiro Secretário: Deputado Iolando Almeida - Suplente: Deputado Jorge Vianna Segundo Secretário: Deputado Robério Negreiros - Suplente: Deputado Roosevelt Vilela Terceiro Secretário: Deputado João Cardoso - Suplente: Deputada Jaqueline Silva

**Corregedor:** Deputado José Gomes **Ouvidor:** Deputado Daniel Donizet

Procuradora Especial da Mulher: Deputada Júlia Lucy





#### **COMISSÕES PERMANENTES**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Reginaldo Sardinha Vice-Presidente: Martins Machado Kelly Bolsonaro Roosevelt Vilela Prof. Reginaldo Veras	João Cardoso Delmasso Robério Negreiros Hermeto Cláudio Abrantes

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: José Gomes Eduardo Pedrosa Jaqueline Silva Júlia Lucy	Telma Rufino Roosevelt Vilela Kelly Bolsonaro Iolando Almeida Leandro Grass

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Martins Machado Vice-Presidente: José Gomes Iolando Almeida Fábio Felix Leandro Grass	Delmasso Robério Negreiros Jorge Vianna Arlete Sampaio Júlia Lucy

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Lula da Silva Vice-Presidente: João Cardoso Jorge Vianna Valdelino Barcelos Cláudio Abrantes	Agaciel Maia Reginaldo Sardinha Hermeto Eduardo Pedrosa Prof. Reginaldo Veras

	·
	DOS DIREITOS HUMANOS, DECORO PARLAMENTAR
Titulares	Suplentes
Presidente:Fábio Felix Vice-Presidente: Agaciel Maia Leandro Grass João Cardoso Iolando Almeida	Chico Vigilante Lula da Silva Robério Negreiros José Gomes Martins Machado Valdelino Barcelos
COMISSÃO DE ASS	SUNTOS FUNDIÁRIOS
Titulares	Suplentes
Presidente: Hermeto Vice-Presidente: Valdelino Barcelos	João Cardoso Martins Machado

Cláudio Abrantes

Roosevelt Vilela Arlete Sampaio

COMISSÃO DE EDUCAÇÃ	ÃO, SAÚDE E CULTURA
Titulares	Suplentes
Presidente: Jorge Vianna Vice-Presidente: Telma Rufino Delmasso Prof. Reginaldo Veras Arlete Sampaio	Iolando Almeida Jaqueline Silva Valdelino Barcelos Hermeto Fábio Felix

COMISSÃO DE	SEGURANÇA
Titulares	Suplentes
Presidente: Roosevelt Vilela Vice-Presidente: Telma Rufino Robério Negreiros Chico Vigilante Lula da Silva Hermeto	José Gomes Jaqueline Silva Agaciel Maia Fábio Felix Reginaldo Sardinha

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes
Presidente:Eduardo Pedrosa Vice-Presidente: Jaqueline Silva Delmasso Robério Negreiros Júlia Lucy	Jorge Vianna Agaciel Maia Martins Machado Valdelino Barcelos Leandro Grass

COMISSÃO DE FISCALIZ TRANSPARÊNCI.	
Titulares Suplentes	
Presidente: Jaqueline Silva Vice-Presidente: Leandro Grass Martins Machado Robério Negreiros Agaciel Maia	Telma Rufino Júlia Lucy Delmasso Reginaldo Sardinha Eduardo Pedrosa

COMISSÃO DE TRANSPOR	TE E MOBILIDADE URBANA
Titulares	Suplentes
Presidente: Valdelino Barcelos Vice-Presidente: Reginaldo Sardinha Eduardo Pedrosa Roosevelt Vilela Kelly Bolsonaro	Delmasso João Cardoso Iolando Almeida Jaqueline Silva Jorge Vianna

atualizado em 09/01/2019

#### 8<sup>a</sup> Legislatura

Deputado Agaciel Maia
Deputada Arlete Sampaio
Deputado Chico Vigilante Lula da Silva
Deputado Cláudio Abrantes
Deputado Delmasso
Deputado Eduardo Pedrosa
Deputado Fábio Felix
Deputado Hermeto
Deputado Iolando Almeida
Deputada Jaqueline Silva
Deputado João Cardoso

Deputado Jorge Vianna

Eduardo Pedrosa

José Gomes Chico Vigilante Lula da Silva

Deputado José Gomes
Deputada Júlia Lucy
Deputada Kelly Bolsonaro
Deputado Leandro Grass
Deputado Martins Machado
Deputado Prof. Reginaldo Veras
Deputado Rafael Prudente
Deputado Reginaldo Sardinha
Deputado Robério Negreiros
Deputado Roosevelt Vilela
Deputada Telma Rufino
Deputado Valdelino Barcelos

DCL normatizado conforme Resolução Nº 279, de 2016



# **Seção 1 Redações Finais**

#### PROJETO DE LEI Nº 60, DE 2019

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, que dispõe sobre a criação do programa de concessão de créditos para adquirentes de mercadorias ou bens e tomadores de serviços, nos termos que especifica, para alterar o prazo de expiração dos créditos não utilizados do programa.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** O art. 5º, § 5º, da Lei nº 4.159, de 13 junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º Serão cancelados e estornados ao caixa do Tesouro do Distrito Federal os créditos não utilizados no prazo de 5 anos, contados do mês em que ocorreram as aquisições.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2019.

PROJETO DE LEI Nº 65, DE 2019

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, para assegurar direito a candidato aprovado em concurso público.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** O art. 68 da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68. O candidato aprovado dentro do número de vagas previstas no edital do concurso tem direito à nomeação no cargo para o qual concorreu.

Parágrafo único. O direito à nomeação se estende ao candidato aprovado fora do número de vagas previstas no edital que



passe a figurar entre as vagas, em razão da desistência de candidato classificado em colocação superior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2019.

#### PROJETO DE LEI Nº 75, DE 2019 REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as instituições financeiras divulgarem o número da central de atendimento do Banco Central do Brasil, o Disque 145, a fim de evitar abusos à vulnerabilidade do consumidor, e dá outras providências.

#### A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** É obrigatória a afixação, nas instituições financeiras, de aviso contendo o número do telefone da central de atendimento do Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. O aviso de que trata o caput deve conter os seguintes dizeres: "É direito básico do consumidor a informação clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta das características e tributos incidentes, bem como a proteção contra a prática de cláusulas abusivas. Denuncie! Disque 145".

- **Art. 2º** O aviso deve ser escrito com letras maiúsculas e grandes e exposto em lugares visíveis ao público, possibilitando a visualização à distância.
- **Art. 3º** As infrações ao disposto nesta Lei sujeitam os infratores, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor:
  - I advertência;
  - II multa de R\$ 10.000,00, cobrada em dobro em caso de reincidência.
- $\S \ 1^{\rm o}$  Considera-se infração toda ação ou omissão que importe inobservância dos preceitos desta Lei.
- § 2º Considera-se infrator toda instituição financeira, conforme preceitua a Lei federal nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.
  - **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2019



#### PROJETO DE LEI Nº 236, DE 2019 REDAÇÃO FINAL

Institui a Semana Maria da Penha nas Escolas, a ser realizada anualmente no mês de novembro em todo o Distrito Federal.

#### A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

- **Art. 1º** Fica instituída a Semana Maria da Penha nas Escolas, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de novembro, nas escolas públicas e particulares, no âmbito do Distrito Federal, com os seguintes objetivos:
- I contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha;
  - II impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;
- III conscientizar adolescentes, jovens, adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar, sobre a importância do respeito aos direitos humanos e sobre a Lei federal nº 13.104, de 9 de março de 2015, Lei do Feminicídio, prevenindo e evitando as práticas de violência contra a mulher;
- IV esclarecer sobre a necessidade da efetivação de registros de denúncias dos casos de violência contra a mulher nos órgãos competentes, onde quer que ela ocorra.

Parágrafo único. A semana de conscientização passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

- **Art. 2º** A Secretaria Adjunta de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos e a Secretaria de Estado de Educação ficam responsáveis pela realização das atividades previstas no art. 1º desta Lei, devendo fazê-las de forma articulada com outros órgãos da administração pública do Distrito Federal, e podendo firmar parceria e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, e movimentos sociais, ligados às temáticas da educação e dos direitos humanos.
  - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2019.



#### PROJETO DE LEI Nº 267, DE 2019 REDAÇÃO FINAL

Reserva, aos negros e negras, 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, no âmbito administração pública, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas, das sociedades de economia mista controladas pelo Distrito Federal e do Poder Legislativo, nos termos do que dispõe a Lei federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

#### A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

- **Art. 1º** Esta Lei reserva, aos negros e negras, 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, no âmbito da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas, das sociedades de economia mista controladas pelo Distrito Federal e do Poder Legislativo, nos termos do que dispõe a Lei federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- § 1º A reserva de vagas é aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3.
- § 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatas e candidatos negros, pretos e pardos, este é aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.
- § 3º A reserva de vagas a candidatas e candidatos negros deve constar expressamente dos editais dos concursos públicos, que especificarão o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.
- **Art. 2º** Podem concorrer às vagas reservadas a candidatas e candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **Art. 3º** Para verificação da veracidade da autodeclaração deve ser indicada uma comissão designada para tal fim, com competência deliberativa.
- § 1º As formas e os critérios de verificação da veracidade da autodeclaração devem considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.
- § 2º A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração deve ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
  - § 3º Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do



concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- **Art. 4º** As candidatas e os candidatos negros concorrem concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- § 1º As candidatas e os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não são computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- § 2º Em caso de desistência de candidata ou candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga é preenchida pela candidata ou candidato negro posteriormente classificado.
- § 3º Na hipótese de não haver número suficiente de candidatas e candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes são revertidas para a ampla concorrência e são preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- **Art. 5º** A nomeação das candidatas e dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre os números de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- **Art. 6º** O órgão responsável pela política de promoção da igualdade racial no Distrito Federal é responsável pelo acompanhamento e avaliação anual do disposto nesta Lei.
  - Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Esta Lei não se aplica aos concursos cujos editais tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2019.

#### PROJETO DE LEI Nº 374, DE 2019 REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 3.985, de 29 de maio de 2007, que dispõe sobre a aplicação do disposto no art. 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos contratos de prestação de serviços celebrados pelo Distrito Federal.



#### A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.985, de 29 de maio de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nos contratos de prestação de serviços celebrados pelo Distrito Federal no âmbito da administração pública direta e indireta cujo objeto envolva o fornecimento de mão de obra, é obrigatória a aplicação do disposto no art. 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, observados os percentuais abaixo:

I – contrato com até 200 empregados: 2%;

II – de 201 a 500 empregados: 3%;

III – de 501 a 1000 empregados: 4%;

IV – mais de 1000 empregados: 5%.

§ 1º Para o fiel cumprimento do disposto neste artigo, nos editais de licitação pública, devem constar as regras para o preenchimento da mão de obra de que trata esta Lei.

§ 2º Os órgãos da administração direta e indireta que tenham contratos em vigor para contratação de mão de obra de que trata esta Lei devem fornecer informações asseguradas pela Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, que regula o acesso a informações no Distrito Federal.

§ 3º Aos beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência habilitadas encaminhados pelo contratado aos órgãos da administração direta e indireta fica assegurado, quando possível, o preenchimento do cargo, respeitadas as adequações de suas deficiências.

Art. 2º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeita:

- I-o órgão e o gestor à multa de R\$2.500,00 por pessoa com deficiência não contratada até o limite de R\$250.000,00, atualizados anualmente nos temos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001;
- II o contratado à multa de R\$2.500,00 por pessoa com deficiência não contratada até o limite de R\$250.000,00, atualizados anualmente nos temos da Lei Complementar nº 435, de 2001, além das demais infrações contratuais pertinentes.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de junho de 2019.



#### PROJETO DE LEI Nº 406, DE 2019

REDAÇÃO FINAL

Estabelece a política de prevenção aos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais denominada Abril Verde, no âmbito do Distrito Federal, incluindo-a no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, e dá outras providências.

#### A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

- **Art. 1º** Fica estabelecida no âmbito do Distrito Federal a política de prevenção aos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, denominada Abril Verde, incluindo-a no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.
- § 1º A política de que trata o *caput* deve ser realizada de forma anual, durante todo o mês de abril, possuindo como alvo conscientizar a população quanto à importância da prevenção dos acidentes de trabalho e das doenças ocupacionais.
- § 2º Como parte da política a ser implementada, os órgãos do Executivo e a Câmara Legislativa do Distrito Federal devem ter suas fachadas com luzes na cor verde, durante todo o mês de abril.
  - § 3º O símbolo desta política é um laço de cor verde.
- § 4º O Poder Executivo, através de políticas públicas, pode tratar sobre o Abril Verde durante o mês de abril.
- **Art. 2º** A diretriz desta política tem como norte divulgar os direitos relativos a segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas oriundas do Abril Verde podem ser realizadas pelas entidades representativas, desde que comprovadamente atuem na prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2019.

PROJETO DE LEI Nº 417, DE 2019

REDAÇÃO FINAL

Inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Festa de Veneração a Nossa Senhora das Dores, promovida pela Paróquia Nossa Senhora das Dores, localizada no Cruzeiro Velho.

#### A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

- **Art. 1º** Fica incluída no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Festa de Veneração a Nossa Senhora das Dores, promovida pela Paróquia Nossa Senhora das Dores, localizada no Cruzeiro Velho, a ser realizada na segunda semana de setembro.
  - Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2019.



#### Prazos para Emendas

#### **DIRETORIA LEGISLATIVA**

#### **DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES**

# SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI nº 219/2015, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos Restaurantes instalados no Distrito Federal que possuam sistema na modalidade de 'auto-serviço', a implantarem nos balcões de alimentação proteção de vidro ou similar e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/06/19

Último Dia: 02/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 328/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) PROF. REGINALDO VERAS, que *dispõe sobre o direito dos consumidores, no âmbito do Distrito Federal, de serem informados, no ato da compra de imóveis, sobre a ilegalidade da cobrança de comissão de corretagem.* 

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/06/19

Último Dia: 28/06/19

- **PROJETO DE LEI nº 900/2016,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *dispõe sobre a fiscalização nos bufês infantis e dá providências.* 

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/06/19



- PROJETO DE LEI nº 1264/2016, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que dispõe sobre a inclusão de cláusula nos contratos de adesão aos serviços de telefonia fixa, de telefonia móvel e de banda larga móvel e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/06/19

Último Dia: 28/06/19

- PROJETO DE LEI nº 1535/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOE VALLE E OUTROS, que *altera a denominação do Conselho dos Direitos do Idoso para Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa.* 

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/06/19

Último Dia: 01/08/19

- PROJETO DE LEI nº 1608/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CLÁUDIO ABRANTES, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos cinemas no âmbito do Distrito Federal, exibirem antes de qualquer sessão, filmes institucionais com esclarecimentos e alertas quanto aos crimes de pedofilia e combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/19

Último Dia: 25/06/19

- PROJETO DE LEI nº 1968/2018, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA, que obriga as concessionárias dos serviços de telefonia fixa, celular e de TV por assinatura, a enviarem para o e-mail do cliente ou endereço do mesmo, independente de solicitação, a gravação e a degravação das conversas com o (a) atendente via telefone ou por meio do serviço de atendimento via internet - fale conosco, bem como o número do protocolo de atendimento, na forma que menciona.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/06/19



- **PROJETO DE LEI nº 2181/2018,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Festa da Polenta.* 

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/06/19

Último Dia: 02/08/19

- PROJETO DE LEI nº 83/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LEANDRO GRASS, que institui o Selo 'Mulher Livre' para as empresas que contratem no mínimo 5% das vagas para mulheres em situação de violência doméstica ou em situação de vulnerabilidade social.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/06/19

Último Dia: 18/06/19

- **PROJETO DE LEI nº 216/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) PROF. REGINALDO VERAS, que *dispõe sobre a capacitação dos profissionais das Instituições de Atendimento de Longa Permanência para pessoas idosas nas práticas e cuidados paliativos.* 

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/19

Último Dia: 25/06/19

- **PROJETO DE LEI nº 270/2019,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA, que *dispõe sobre o fornecimento de histórico de utilização de serviços pré-pagos por empresas que ofereçam essa modalidade de pagamento.* 

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/06/19



- **PROJETO DE LEI nº 275/2019,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *dispõe sobre a proibição de conferência de produtos adquiridos pelo consumidor em supermercados e similares, após o pagamento das compras no caixa, no âmbito do Distrito Federal.* 

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/06/19

Último Dia: 28/06/19

- PROJETO DE LEI nº 321/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) REGINALDO SARDINHA, que *inclui no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Esperanto.* 

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/06/19

Último Dia: 02/08/19

- PROJETO DE LEI nº 362/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) EDUARDO PEDROSA, que altera a Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008 que dispõe sobre a criação do programa de concessão de créditos para adquirentes de mercadorias ou bens e tomadores de serviços, nos termos que especifica'.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/06/19

Último Dia: 18/06/19

- PROJETO DE LEI nº 395/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) IOLANDO ALMEIDA, que altera o art. 1º da Lei nº 5.714, de 22 de setembro de 2016, que 'Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Semana Distrital de Conscientização e Promoção da Educação Inclusiva aos Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/06/19

Último Dia: 02/08/19



- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 25/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) HERMETO, que homologa o Convênio ICMS nº 28, de 5 de abril de 2019, do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/06/19

Último Dia: 18/06/19

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 29/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) REGINALDO SARDINHA, que susta os efeitos da Ordem de Serviço nº 454/2018, de 06 de dezembro de 2018, do Poder Executivo, exarado pelo Diretor do Departamento de Polícia Circunscricional, que 'Dispõe sobre a lotação dos Agentes Policiais de Custódia, oriundos da SESIPE, nas unidades Circunscricionais, bem como atribuições inerentes aos servidores dessa carreira'.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/19

Último Dia: 25/06/19

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 32/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ARLETE SAMPAIO, que susta os efeitos do Edital de Chamamento para Procedimentos de Manifestação de Interesse nº 3/2019, que 'dispõe sobre a solicitação de manifestação de interesse para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos para modelagem técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica referentes à concessão para gestão, operação, manutenção e eventual expansão dos serviços de transporte metroviário do Distrito Federal.'

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/06/19



#### COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI nº 2056/2018, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que dispõe sobre o percentual a ser cobrado por pessoa jurídica que opera na prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/06/19

Último Dia: 28/06/19

- PROJETO DE LEI nº 18/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) IOLANDO ALMEIDA, que altera dispositivo da Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, que 'Dispõe sobre as isenções do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, prorroga a vigência de isenções da Taxa de Limpeza Pública e dá outras providências.'

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/19

Último Dia: 25/06/19

- PROJETO DE LEI nº 53/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOSÉ GOMES, que estabelece diretrizes para desenvolvimento e aprimoramento do sistema eletrônico de informação dos serviços públicos de saúde do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/06/19

Último Dia: 01/08/19

- PROJETO DE LEI nº 208/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) EDUARDO PEDROSA, que estabelece regramento para limpeza, desinfecção e vistoria de cisternas, caixas d'água e tubulações de água potável no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/06/19

Último Dia: 02/08/19



- **PROJETO DE LEI nº 331/2019,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOÃO CARDOSO, que *institui a Política de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento da Hipertermia Maligna (HM) e dá outras providências.* 

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/06/19

Último Dia: 02/08/19

- PROJETO DE LEI nº 462/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) EDUARDO PEDROSA, que concede isenção de ICMS para a microgeração e a minigeração de energia solar fotovoltaica, compartilhadas aos sistemas de distribuição de energia elétrica, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/06/19

Último Dia: 24/06/19

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 42/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) IOLANDO ALMEIDA, que homologa o Convênio ICMS nº 28, de 05 de abril de 2019, do Conselho Nacional de Política Fazendária — CONFAZ, ratificado no Diário Oficial da União em 24 de abril de 2019.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/06/19

Último Dia: 02/08/19

#### COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE LEI nº 353/2019,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOÃO CARDOSO, que *altera a Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, que 'Dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Distrito Federal.'* 

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/06/19

Último Dia: 02/08/19



- PROJETO DE LEI nº 469/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JAQUELINE SILVA, que institui, no âmbito do Distrito Federal, o uso da "Bengala Verde", como instrumento auxiliar de orientação, apoio, mobilidade e identificação de pessoas com deficiência visual — baixa visão e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/06/19

Último Dia: 24/06/19

- PROJETO DE LEI nº 492/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) EDUARDO PEDROSA, que institui O Programa Progressivo de Descentralização de Ações de Atendimento Sociais — PDAS na Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/06/19

Último Dia: 05/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 493/2019,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) EDUARDO PEDROSA, que altera a Lei nº 6.094, de 2 de fevereiro de 2018, que institui o Programa de Combate a Pichações no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/06/19

Último Dia: 05/08/19

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 38/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CLÁUDIO ABRANTES, que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Peter Jo Messitte.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/19



- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 39/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília "pós mortem" ao Senhor Cláudio Pêcego de Moraes Coutinho.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/06/19

Último Dia: 01/08/19

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 40/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO E OUTROS, que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Excelentíssimo Senhor Embaixador de Israel no Brasil Yossi Shelley.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/19

Último Dia: 25/06/19

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 41/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) KELLY BOLSONARO, que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao General Paulo Chagas.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/06/19

Último Dia: 01/08/19

#### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- PROJETO DE LEI nº 376/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) IOLANDO ALMEIDA, que dispõe sobre a reprodução, criação, venda, compra e doação de animais de estimação em estabelecimentos comerciais e assemelhados e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/06/19

Último Dia: 01/08/19



- PROJETO DE LEI nº 480/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que dispõe sobre a obrigação dos estabelecimentos comerciais a posicionar o monitor das caixas registradoras de forma visível ao consumidor, no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/06/19

Último Dia: 01/08/19

- PROJETO DE LEI nº 482/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) VALDELINO BARCELOS, que dispõe sobre a proibição de cobrança de frete pelos estabelecimentos comerciais quando o consumidor adquirir produtos pelo sítio eletrônico e opte por buscar fisicamente no estabelecimento, desde que seja vendido e entregue pelo mesmo estabelecimento comercial.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/06/19

Último Dia: 01/08/19

- PROJETO DE LEI nº 489/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) EDUARDO PEDROSA, que assegura ao consumidor, no âmbito do Distrito Federal, que os concessionários de veículos automotores insiram informações no site da empresa, sobre os procedimentos de "Aviso de Risco" para saneamento técnico de riscos à saúde e segurança dos consumidores e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/06/19

Último Dia: 05/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 490/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOÃO CARDOSO, que dispõe sobre a disponibilização de produtos com preços em braile em supermercados e estabelecimentos congêneres, no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/06/19

Último Dia: 05/08/19



# COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

- **PROJETO DE LEI nº 468/2019,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que *estabelece o Dia Distrital de Combate ao Feminicídio.* 

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/06/19

Último Dia: 24/06/19

- PROJETO DE LEI nº 476/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que dispõe sobre a comunicação pelos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública, sobre a ocorrência ou de indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso, em seus interiores.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/19

Último Dia: 25/06/19

- PROJETO DE LEI nº 488/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) EDUARDO PEDROSA, que institui O Programa Progressivo de Descentralização de Ações de Atendimento aos Conselhos Tutelares — PDACT, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal — SEJUS.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/06/19

Último Dia: 05/08/19

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

- **PROJETO DE LEI nº 132/2019,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LEANDRO GRASS, que *dá nova redação ao caput do artigo 1º da Lei nº 3.361, de 15 de junho de 2004.* 

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/06/19

Último Dia: 01/08/19



- **PROJETO DE LEI nº 232/2019,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) FÁBIO FELIX, que *altera a Lei Distrital nº 2.116 de 1998, para instituir a "Semana de Promoção da Saúde Sexual e Reprodutiva" e dá outras providências.* 

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 11/06/19

Último Dia: 26/06/19

- PROJETO DE LEI nº 461/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) HERMETO E RAFAEL PRUDENTE, que dispõe sobre a política de cuidados ortodônticos, preventivos e interceptivos em crianças de 6 a 12 anos de idade.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/06/19

Último Dia: 24/06/19

- **PROJETO DE LEI nº 464/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JORGE VIANA, que *institui e inclui no calendário oficial do Distrito Federal o "Dia do Médico", a ser celebrado, anualmente, no dia 18 de outubro.* 

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/06/19

Último Dia: 24/06/19

- **PROJETO DE LEI nº 470/2019,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que *declara a Cidade Administrativa da Ceilândia/DF como a "Capital da Cultura Nordestina" no âmbito do Distrito Federal.* 

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/06/19



- PROJETO DE LEI nº 472/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOÃO CARDOSO, que dispõe sobre o acompanhamento pedagógico de crianças e adolescentes pelos pais ou responsáveis nos estabelecimentos públicos e particulares de ensino, no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/19

Último Dia: 25/06/19

- **PROJETO DE LEI nº 473/2019,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOÃO CARDOSO, que *institui o Sistema de Bibliotecas Escolares no âmbito do Distrito Federal.* 

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/19

Último Dia: 25/06/19

- **PROJETO DE LEI nº 475/2019,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOÃO CARDOSO, que *estabelece sanção pela não vacinação de crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias.* 

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/19

Último Dia: 25/06/19

- **PROJETO DE LEI nº 479/2019,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) REGINALDO SARDINHA, que *institui e regulamenta as Feiras Especiais de Artes - Feirartes - no âmbito do Distrito Federal.* 

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/06/19

Último Dia: 01/08/19



- PROJETO DE LEI nº 484/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE e ARLETE SAMPAIO, que dispõe sobre a instituição do "Programa Farmácia Solidária", a ser desenvolvido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/06/19

Último Dia: 02/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 485/2019,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) REGINALDO SARDINHA e CLAUDIO ABRANTES, que *institui a semana Estadual de Educação preventiva e de Tratamento da Endometriose.* 

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/06/19

Último Dia: 02/08/19

#### COMISSÃO DE SEGURANÇA

- PROJETO DE LEI nº 1422/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que dispõe sobre a identificação das áreas de risco para os banhistas em águas pertencentes ao Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/19

Último Dia: 25/06/19

- **PROJETO DE LEI nº 413/2019,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) HERMETO, que dispõe sobre a criação do programa guarda mirim solidário - defensores da cidadania no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/19



- **PROJETO DE LEI nº 471/2019,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) REGINALDO SARDINHA, que *institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal o Dia da Corrida do Dragão.* 

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/19

Último Dia: 25/06/19

#### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

- **PROJETO DE LEI nº 989/2016,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que dispõe sobre os serviços comerciais de banho e tosa em animais domésticos de pequeno e grande porte no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/06/19

Último Dia: 02/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 474/2019,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOÃO CARDOSO, que *altera a Lei nº 4.883, de 11 de julho de 2012, que 'Dispõe sobre a política de turismo do Distrito Federal.'* 

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/19

Último Dia: 25/06/19

- **PROJETO DE LEI nº 477/2019,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOÃO CARDOSO, que *declara Brasília-Brasil e Macau-China Cidades Irmãs e dá outras providências.* 

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/19



- **PROJETO DE LEI nº 481/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) KELLY BOLSONARO, que *dispõe sobre a proibição de distribuição, a título de brinde, promoção ou sorteio, de animais não-humanos vivos em eventos públicos ou privados e dá outras providências.* 

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/06/19

Último Dia: 01/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 491/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que estabelece diretrizes para a elaboração e comercialização de queijos artesanais no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/06/19

Último Dia: 05/08/19

#### COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

- **PROJETO DE LEI nº 175/2019,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que *institui o Dia do Auditor de Controle Externo dá outras providências.* 

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/06/19

Último Dia: 25/06/19

#### **MESA DIRETORA**

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 23/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JÚLIA LUCY E OUTROS, que *altera o art. 98-B do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.* 

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/06/19

Último Dia: 01/08/19

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 24/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) HERMETO, que *DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "GUARDA MIRIM SOLIDÁRIA — DEFENSORES DA CIDADANIA" NO ÂMBITO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.* 

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/06/19

Último Dia: 05/08/19

**NOTA** - De acordo com o art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.



#### Prazos para Recursos

#### **DIRETORIA LEGISLATIVA**

#### **DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES**

#### SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

#### PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERAM **PARECER PELA INADMISSIBILIDADE** NAS COMISSÕES. (art. 152, do RI/CLDF):

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI nº 1519/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CELINA LEÃO, que dispõe sobre o prazo para divulgação da lista de material didático pedagógico de uso individual do aluno, exigido pelas instituições do sistema de ensino no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA RECURSO 1º Dia: 13/06/19

Último Dia: 19/06/19

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 40/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAIMUNDO RIBEIRO, que denomina "Francisco de Paula Lima Júnior — Prof. Chico" a sala de imprensa do Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PRAZO PARA RECURSO 1º Dia: 13/06/19

Último Dia: 19/06/19

**NOTA:** De acordo com os arts. 143, § 2º e/ou 152, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de recurso é de cinco dias úteis.



#### Designação de Relatorias

#### DESIGNAÇÃO DE RELATORES

De ordem do presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado AGACIEL MAIA, nos termos do art. 78, Inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, informamos que as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas a membros desta Comissão para proferirem parecer.

#### Prazo para parecer: 10 dias úteis

DEPUTADO ED	JARDO PEDROSA	DEPUTADO JOSÉ GOMES
PL 906/2016	PL 2047/2018	PL 210/2019
PLC 78/2016	PL 136/2019	
PL 1010/2016	PL 260/2019	
PL 1779/2017	PL 424/2019	
PL 2016/2018		

Atenciosamente,

Ivoneide Souza
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Secretária



#### REDESIGNAÇÃO DE RELATOR

De ordem do presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado AGACIEL MAIA, nos termos do art. 78, Inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, informo que a proposição a seguir relacionada foi redistribuída a membro desta Comissão para proferir parecer.

Prazo para parecer: 10 dias úteis

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA

PL 1545/2017

Atenciosamente,

Ivoneide Souza
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Secretária



### COMISSÃO DE SEGURANÇA

#### **DESIGNAÇÃO DE RELATOR**

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Segurança, Deputado Roosevelt Vilela, nos termos do art. 78, inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, informamos que a proposição abaixo relacionada foi distribuída ao membro desta Comissão para proferir parecer.

PRAZO PARA PARECER: 10 dias úteis, a partir de 17/06/2019.

Deputado Robério Negreiros

PL nº 2004/2018

Brasília, 14 de junho de 2019.

JOSÉ FLAVIO DE OLIVEIRA Secretario da Comissão de Segurança

Mat:22.358



#### **Comunicados - Comissões**

#### 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA REUNIÃO DO COLÉGIO DE LÍDERES, EM 17 DE JUNHO DE 2019

LOCAL: Sala da Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal

**INÍCIO:** 14h30

**TÉRMINO:** 16h

#### **RESUMO DAS DELIBERAÇÕES**

#### 1. ACORDO PARA VOTAÇÃO

- a. Acordo para votação de 01 Veto Total ou Parcial por Deputado com indicação para sua rejeição. Os demais Vetos serão analisados e votados com indicação para manutenção. (Acordo para votação em bloco na Sessão Plenária de amanhã, dia 18 de junho de 2019 (terçafeira). As indicações deverão ser feitas o mais rápido possível na SELEG).
- b. Sugestão de indicação de mais 1 (um) Projeto por Deputado, totalizando 5 (cinco) Projetos conforme acordo de Líderes das últimas Reuniões, para apreciação até o dia 27 de junho de 2019 (quinta-feira).
- c. Convocação de Sessão Extraordinária na segunda-feira dia 24 de junho às 15:00 para votação dos Vetos e Projetos dos Deputados.



#### 2. OUTRAS DELIBERAÇÕES

Votação dos Projetos do Poder Executivo:

- **A. PL 458/2019**, que "Altera a Lei n° 1.254, de 8 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ICMS e dá outras providências." **Não Houve Acordo para votação.**
- B. PL 459/2019, que "Altera a Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, que institui as condições e os procedimentos de apuração do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ICMS aos contribuintes industriais, atacadistas ou distribuidores. Não Houve Acordo para votação.
- C. PL 460/2019, que "Altera a Lei n° 1.254, de 8 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ICMS." Acordo para votação amanhã dia 18 de junho de 2019 (terça-feira).
- D. PL 426/2019, que "Dispõe sobre a extinção da Transporte Urbano do Distrito Federal DFTRANS, criada pela Lei 241, de 28 de fevereiro de 1992 e dá outras providências". Acordo para votação amanhã dia 18 de junho de 2019 (terça-feira).
- E. PL 466/2019, que "Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 13.832.876, 00". Acordo para votação amanhã dia 18 de junho de 2019 (terça-feira).



- F. PL 111/2019, que "Institui o serviço voluntário no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências". Acordo para votação amanhã dia 18 de junho de 2019 (terça-feira).
- G. PELO 008/2019, que "Acrescenta os §§ 13, 14 e 15 ao art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal. "Acordo para inclusão na Ordem do Dia de amanhã, dia 11 de junho de 2019 (terça-feira), desde que esteja com a tramitação concluída nas comissões.

# Reunião do Colégio de Líderes 17 de junho de 2019

#### **PRESENÇAS**

QTD	DEPUTADOS	PARTIDOS	BLOCOS	ASSINATURAS
1.	MARTINS MACHADO	PRB, PROS e PP	BLOCO DF ACIMA DE TUDO	A
2.	EDUARDO PEDROSA	PTC, PODEMOS e PSC	BLOCO AVANÇA DF	Chan
3.	ROOSEVELT VILELA	PSB e PTB	BLOCO BRASÍLIA EM EVOLUÇÃO	8
4.	CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA	PT e PSOL	BLOCO DEMOCRACIA E RESISTÊNCIA	5
5.	LEANDRO GRASS	REDE e PDT	BLOCO SUSTENTABILIDADE E TRABALHO	7
6.	JOÃO CARDOSO	AVANTE		WO.
7.	HERMETO	MDB		
8.	JÚLIA LUCY	NOVO		101
9.	AGACIEL MAIA	PR		supply.
10.	ROBÉRIO NEGREIROS	PSD		1
11.	KELLY BOLSONARO	PATRIOTA		800)
12.	FÁBIO FELIX		MINORIA	1
13.	DELMASSO		MAIORIA	SEA
14.	CLÁUDIO ABRANTES		GOVERNO	STA.



## Seção 2

#### **Atos**

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 427 DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

- 1. EXONERAR, a partir de 17/6/2019, **GABRIEL PEREIRA DE ARAUJO RODRIGUES**, matrícula nº 22.573, do cargo de Secretário Parlamentar, SP-04, do gabinete parlamentar da deputada Julia Lucy. (LP).
- 2. EXONERAR **SERGIO RICARDO SILVA CONEZO**, matrícula nº 22.286, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, do gabinete parlamentar do deputado Hermeto. (LP).
- 3. EXONERAR **EDUARDO MARCEL BRANDAO CARNEIRO**, matrícula nº 22.634, do Cargo Especial de Gabinete, CL-03, do gabinete parlamentar do deputado Delmasso. (LP).

Brasília, 🖂 de junho de 2019.

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Presidente

## ATO DO PRESIDENTE Nº 428 , de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelos incisos XII e XIII, do § 1°, do art. 42 do Regimento Interno; e considerando os fatos contidos nos autos do Processo nº 001-000756/2019 e Parecer nº 184/2019 – PG, de 7.6.2019, de lavra da Douta Procuradoria-Geral, RESOLVE:



Art. 1° HOMOLOGAR o Relatório Final da Comissão de Tomada de Contas Especial e Sindicância (CPTCES), objeto do processo em epígrafe.

Art. 2° ARQUIVAR os presentes autos.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1+ de junhode 2019.

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Presidente

# ATO DO PRESIDENTE Nº 429 DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

EXONERAR **KEYLE REGINA DE SOUSA LACERDA CANDIDO**, matrícula nº 22.096, do Cargo Especial de Gabinete, CL-03, do gabinete parlamentar do deputado Delmasso, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-05, no referido gabinete. (LP).

Brasília, 🕇 de junho de 2019.

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Presidente



#### ATO DO PRESIDENTE Nº 430 DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e o art. 9º da Resolução nº 232/2007, RESOLVE:

- 1. DISPENSAR **ANGELA BEATRIZ CEZIMBRA**, matrícula nº 11.031, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-Legislativo, dos encargos de substituta do cargo de Chefe de Setor, CL-13, do Setor de Gestão de Documentos e Arquivos. (CC).
- 2. DESIGNAR **MANUEL JUSTINO LOPES JUNIOR**, matrícula nº 16.934, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para responder pelos encargos de substituto do cargo de Chefe de Setor, CL-13, no Setor de Gestão de Documentos e Arquivos, nas ausências e impedimentos legais do titular. (CC).
- 3. DESIGNAR **HAENDEL SILVA FONSECA**, matrícula nº 22.400, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete de Membro da Mesa, CNE-01, para responder pelos encargos de substituto do cargo de Secretário Executivo da Vice-Presidência, CNE-02, do Gabinete da Mesa Diretora, nas ausências e impedimentos legais do titular. (RQ).

Brasília, I de junho de 2019.

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Présidente

#### **Portarias**

#### PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL Nº 47, DE /7 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio do disposto no inciso XI do art. 1º do Ato do Presidente nº 54, de 2019, publicado no DCL nº 11, de 11/01/2019, tendo em vista o disposto no Ato do Presidente nº 43, de 2019, publicado no DCL nº 10, de 10/01/2019, R E S O L V E:



**Art. 1º DESIGNAR**, a servidora **MARIA APARECIDA TOMAZ**, matrícula nº 12.378, CPF nº 296.208.051-00, lotada na Procuradoria Geral, como executora do contrato abaixo especificado, e a servidora **CATIÚCIA RODRIGUES ALVES**, matrícula nº 22.325, CPF nº 700.110.101-00, lotada na Procuradoria Geral, como substituta, cabendo aos designados exercer as atribuições previstas na Lei nº 8.666/93, no Ato da Mesa Diretora nº 042/97, no Ato da Mesa Diretora nº 34/05 e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal:

	Empresa/Objeto	Processo	Contrato
Empresa:	INFOCONS – PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA		
Objeto:	Prestação de serviços de leitura contínua e ininterrupta do Diário da Justiça para a CLDF.		06/18

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

Secretário-Geral/Presidência

PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL Nº 48 DE 12 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio do disposto no inciso XI do art. 1º do Ato do Presidente nº 54, de 2019, publicado no DCL nº 11, de 11/01/2019, bem como considerando a Instrução Normativa nº 4/2014-SLTI/MPOG, além do que consta do Processo nº 001-001104/2019, RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação de Solução de Implantação de Software Livre-Moodle com o escopo de ofertas de cursos on-line na CLDF por meio da Escola do Legislativo - ELEGIS.



**Art. 2º** A equipe constituída por esta Portaria será integrada pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Mauricio Jarbas Dias	90.070	GPS	Integrante Requisitante
Nelson Adriano F. de Vasconcelos	16.690	CMI	Integrante Técnico
Samuel Batista Cunha	21.103	DAF	Integrante Administrativo

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# Publicação no DCL As matérias enviadas para publicação no DCL devem cumprir o Ato da Mesa nº 27/2007\*, especialmente, os seguintes aspectos de formatação: A4 tamanho do papel A4 orientação na forma retrato margens: superior: 4cm esquerda: 3cm direita e inferior: 2cm alinhamento vertical superior/justificado parágrafo de 1,5cm da margem esquerda fonte tahoma normal tamanho 12 espaçamento: entre linhas: simples antes do parágrafo: 6pt

\*O Ato da Mesa Diretora nº 27, de 2007 regulamenta a formatação dos textos a serem disponibilizados em meio digital pela CLDF





Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica Diagramação e Arte Final: Seção de Editoração Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP: 70 094-902 – Brasília – DF – www.cl.df.gov.br